



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PUBLICADO

Data, 19 / 06 / 2017 **LEI Nº 1.750 DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

3857-9 Bruno Silva Mello Figueiredo
Procurador Municipal

Autoriza a Adesão do Município de Itanhomi-MG ao Circuito Turístico trilhas do Rio Doce – TRD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilha do Rio Doce – TRD, o valor convencionado em Termo Associativo, previamente estabelecido para pagamento da taxa de associado.

Parágrafo 1º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi-MG, 07 de junho de 2017.


Jaeder Carlos Pereira
Prefeito Municipal.